

FUSAM**Relatório de Esclarecimento**

Número: 023/2026

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS Destinados a Substituição em Equipamentos Médicos

Solicitante: null

E-mail: null

CNPJ/CPF: null

Data: 28/07/2026

Esclarecimento:

Prezados,

Em relação ao Pregão Eletrônico nº 023/2026, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Valor estimado: o edital apresenta valores distintos para o lote único, constando R\$ 2.690.408,06 no corpo do instrumento, R\$ 162.918,82 e R\$ 162.738,82 no ETP e R\$ 185.259,35 no Anexo X. Qual é o valor estimado oficial que deverá ser considerado para elaboração da proposta, disputa de lances e análise de aceitabilidade?
2. Marca e modelo: o edital exige a indicação da marca e do modelo dos itens ofertados. Contudo, a plataforma não disponibiliza campos específicos para essas informações e o modelo de proposta do Anexo I também não possui colunas próprias. Solicitamos esclarecer se marca e modelo deverão constar exclusivamente na proposta anexada e se será permitido acrescentar as respectivas colunas ao modelo do Anexo I.

Solicitamos que eventuais divergências sejam esclarecidas ou retificadas, a fim de permitir a correta elaboração e apresentação das propostas.

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, a Pregoeira esclarece:

1. Quanto ao valor estimado da contratação:

Assiste razão ao licitante quanto à divergência apontada. Foi identificado erro material de digitação no corpo do Edital, motivo pelo qual será publicada Errata ao Edital, retificando o valor estimado da contratação.

O valor estimado correto é de R\$ 185.259,35 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme consta do Anexo X – Pesquisa de Preços, permanecendo inalterados o objeto, as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições do certame.

2. Quanto à indicação da marca e do modelo dos itens ofertados:

A indicação da marca e do modelo dos itens ofertados deverá constar da proposta escrita anexada ao sistema eletrônico.

Considerando que o modelo de proposta disponibilizado no Anexo I não possui campos específicos para essas informações, será permitida a inclusão de colunas destinadas à indicação da marca e do modelo, desde que sejam preservadas todas as demais informações e a estrutura essencial da proposta, sem alteração das condições estabelecidas no Edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.